

LEI N.º 1.616 / 2000

Prorroga o prazo destinado a construção de residências no Loteamento “Prefeito José Machado Homem”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado a partir desta data, em 01 (um) ano, o prazo destinado a construção de residências pelos beneficiários com recebimento dos lotes do Loteamento “Prefeito José Machado Homem”.

Art. 2º - Findo o prazo estipulado no artigo 1º desta Lei, se os beneficiários não construírem, os lotes reverterão à Municipalidade, sem ônus, para novas doações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de Setembro de 2.000.